



# Câmara Municipal de Caçapava

— Cidade Simpatia – Estado de São Paulo —

308

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 79/2019

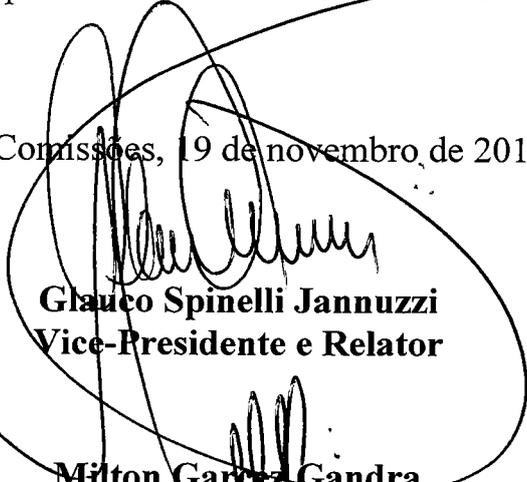
O Projeto de Lei, objeto deste parecer, que encontra-se nesta comissão orçamentária, na forma regimental, tendo como autor o Chefe do Executivo Municipal – o exmo. Sr. Fernando Cid Diniz Borges, sob a forma de Projeto de Lei, tem por objetivo regulamentar o planejamento orçamentário municipal para o exercício de 2019, compreendendo a administração direta e indireta.

Após análise da propositura enviada pelo Executivo, na qual as propostas foram minuciosamente estudadas com o intuito de obter embasamento técnico, verifica-se que **não há objeção** quanto ao aspecto financeiro, estando apto à tramitação, discussão e deliberação plenária.

Quanto as emendas apresentadas pelos vereadores, foram analisadas e acatadas as Emendas Impositivas de nº 01 ao nº 10, e as Emendas Modificativas nº 01 e nº 02, ao Projeto de Lei nº 79/2019, **não existindo óbice** para prosseguimento e aprovação.

É o meu parecer. Vista aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2019.

  
**Glaucio Spinelli Jannuzzi**  
Vice-Presidente e Relator

  
**Milton Garcia Gandra**  
Presidente

  
**Lúcio Mauro Fonseca**  
Membro

Recebi em 22/11/2019



**Câmara Municipal de Caçapava**  
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

309  
S

**AO CONHECIMENTO PÚBLICO**

Elisabete Natali Alvarenga, Presidente da Câmara Municipal de Caçapava, torna público que a Comissão de Finanças e Orçamento exarou parecer favorável ao Projeto de Lei no. 79/2019, que estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício de 2020, com o oferecimento das Emendas Impositivas de n°s 01 a 10/2019 e das Emendas Modificativas n° 01 e 02/2019.

O inteiro teor do parecer e das emendas encontram-se à disposição na Secretaria da Câmara.

Câmara Municipal de Caçapava, 25 de novembro de 2019.

  
Elisabete Natali Alvarenga  
Presidente

